



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.540/92

"Dispõe sobre re-ratificação da Lei nº 1.431/91 que autoriza outorga de escrituras a expropriados."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

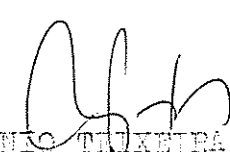
Art. 1º- Fica re-ratificada a Lei Municipal Nº 1.431/91, de 21/06/92, passando a ter a seguinte redação: "Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar escritura pública de Dação em Pagamento dos lotes nºs 2,4 e 5 (dois, quatro e cinco) da Quadra nº 1 (um), todos da Vila Camelos, 2ª Seção, neste Município, respectivamente para Maria da Cruz Moreira, herdeiros de Lázaro Pereira Campos e José Cândido Martins."

Art. 2º- A outorga das escrituras se dá em virtude das desapropriações realizadas nos termos dos Decretos Municipais nºs 148/69 e 338/76, para construção da Praça de Esportes "Waldemar Augusto dos Santos", alargamento da Rua Oliveira Rocha e abertura da Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, no bairro Camelos.

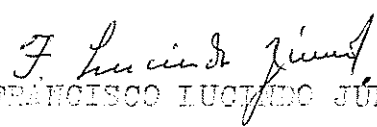
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário e, em especial as leis 752/77, 753/77 e 961/83.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 24 de setembro de 1992.

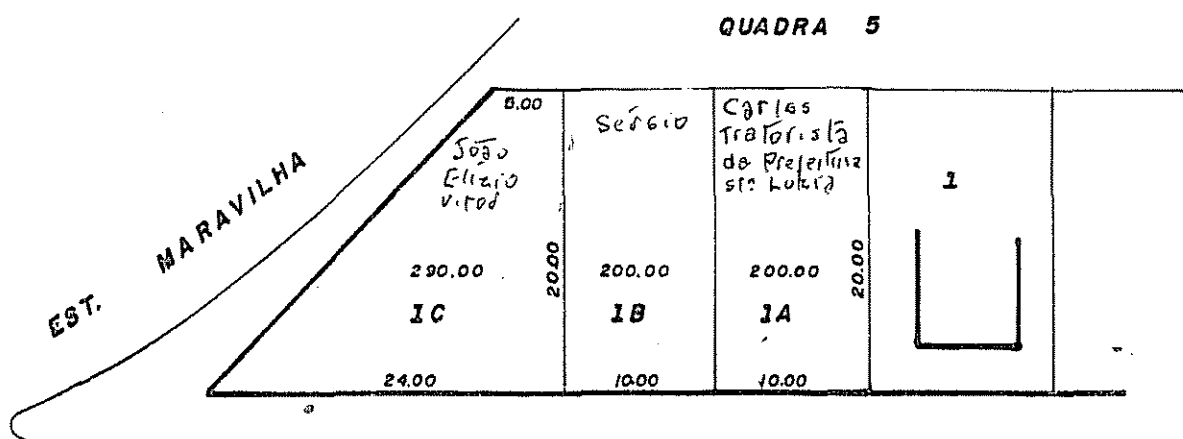

ANTÔNIO TRUKETRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

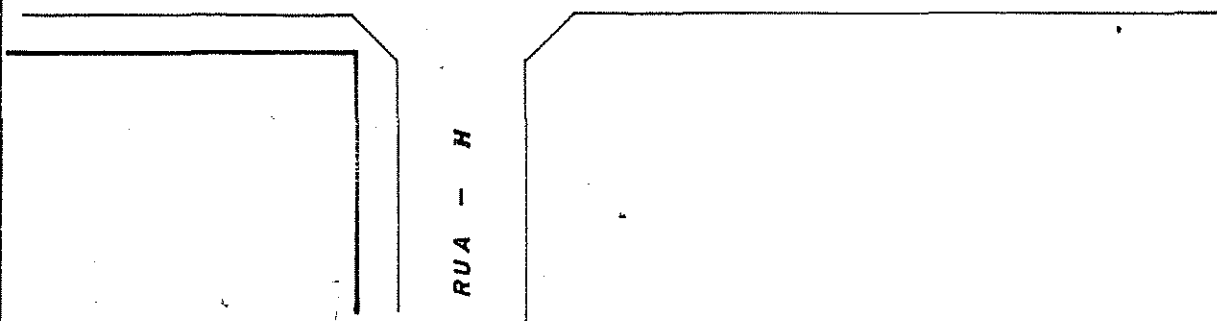

FRANCISCO LUCIANO JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE

QUADRA 5



AVENIDA - V



- LOTE - I. A . Carlos José Cândido Martins
- " - I. B Sérgio Melquides da Silva
- " - I. C João Elízio Vitor